



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1.331/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Pranchita, Estado do Paraná, realizar Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

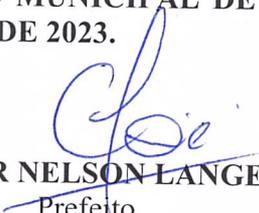
**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Pranchita a realizar Chamamento Público para firmamento de Termo de Fomento e demais modalidades de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo único.** Qualquer das parcerias entre a administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, descritas no caput deste artigo, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros por parte do ente público, somente serão formalizadas mediante procedimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - Demais disposições serão regulamentadas mediante Decreto.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

  
**ELOIR NELSON LANGE**  
Prefeito